

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: juridico@rioparanaiba.mq.gov.br

LEI Nº. 1.712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos Profissionais do Magistério pagos na Fonte 118 do FUNDEB, em 10% (dez por cento), sobre o vencimento de janeiro de 2021, retroativo a janeiro de 2021.
- Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será apurado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e pago retroativamente na folha de pagamentos do mês de dezembro de 2021.
- **Art. 3º.** Em futura revisão geral anual a ser feita nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aos servidores beneficiados com o reajuste de que trata esta Lei, será concedida somente a diferença a ser apurada na época.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de dezembro de 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 9 1/2 1300

Secretário Municipal de Administração